

# PROJETO DE LEI N.º 78/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

GERAI	410	
Câmara	Mun	icipal
CAG	=9.UI .	PS
Prot. 02- 1/2	1/400.	51
Data 105	12/1	
Same	MAKE	
Assinatu	ra	нода Р

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 19 de dezembro de 2022, final do ano letivo de 2022, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

### QUANTIDADE/ CARGO

## REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA

01 Professor de Séries Iniciais

Piso Salarial Nacional do Magistério Carga Horária - 20 HS

**§ 1.º**. A referida contratação será dos candidatos suplentes que restaram classificados no processo seletivo simplificado nº. 24/2022, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2.º.** As atribuições do cargo são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é suprir vaga em aberto de professor aposentado, em cumprimento ao Programa Educacional das Escolas Municipais e Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
EM LO 1 00 1 2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMI EM 100 1002

Gestão 2021-2024

Diolina Mundo
Presidente



#### Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 3º**. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** A despesa decorrente da presente lei será atendida pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 09 DE MAIO

DE 2022.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL



#### **JUSTIFICATIVA**

#### SENHOR PRESIDENTE

#### SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata da contratação temporária, de excepcional interesse público, de (01) um **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério e carga horária de 20h semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo compreendido entre a formalização do contrato até data de 19 de dezembro de 2022, por ocasião do término do ano letivo, considerando a necessidade do Município.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo no atendimento da comunidade escolar, por motivo de não haver disponibilidade de professores para suprir vaga de servidora aposentada, no caso **Elisabete dos Santos Lima**, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento de multisséries.

Informamos que para a contratação pretendida, será aproveitado aqueles candidatos suplentes que restaram classificados no Processo Seletivo Simplificado de nº. 24/2022, isto em atenção ao princípio da celeridade e economia processual.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.



# Estado do Rio Grande do Sul

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao Presente Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 54/2022 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 09 DE MAIO

DE 2022.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO PREFEITA MUNICIPAL





#### Estado do Rio Grande do Sul

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 54/2022, contratação de 1 Pedagogo 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por mais 6 meses, com vencimentos mensais de R\$ 1.922,67. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 54/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 12 de maio de 2022.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053 Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053 Dados: 2022.05.17 11:21:53 -03'00'

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Ordenadora de Despesa